

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE KLEBER JOSÉ TRINTA
MOREIRA LOPES – PROCON ESTADUAL/MA

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS

LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.405.936/0001-73, portadora da Inscrição Estadual n.º 85.874.047, com sede na Avenida Renato Monteiro, n.º 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; com estabelecimento comercial onde está localizada a **Marca CITROËN**, na Rua Engenheiro Francisco Pitta Brito, n.º 779, Edifício GT Plaza, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04753-080, telefone (11) 2536-3000, fax (11) 25367114 (**doc. 01**), por seus advogados e bastante procuradores que a presente subscrevem (**doc. 02**), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em atendimento à sua política de segurança e satisfação dos clientes, e com fulcro nas normas insertas nos artigos 10, do Código de Defesa do Consumidor, e 2º, da Portaria nº 487/2012, do Ministério da Justiça:

(i) comunicar que protocolizou junto ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), na data de 25.07.2012, petição de comunicação de Campanha de Chamamento Voluntário (**doc. 03**), envolvendo a detecção de inconformidade posicional na instalação dos flexíveis de freio dianteiros, sendo possivelmente afetados os seguintes veículos:

MODELO	PERÍODO DE FABRICAÇÃO	NÚMERO DO CHASSIS
Aircross	22/03/2010 a 20/04/2012	de BB504234 a DB500184
C3 Picasso	27/08/2010 a 18/04/2012	de BB524630 a DB500176

(ii) informar que procederá a apresentação de relatórios de bimestrais, contendo o número de veículos atendidos no âmbito deste *recall*, nos termos da Portaria n.º 487/2012 do Ministério da Justiça.

Sendo o que nos cumpria para momento, ficamos à disposição para o necessário.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 27 de julho de 2012.



DANIEL FERRI DE MENEZES
OAB/SP 245.288



MARCELO ANGELI
OAB/SP N.º 183.150

DOC. 01 - ATOS CONSTITUTIVOS



JUCESP PROTOCOLO
0.397.525/12-6

SINGULAR

ALTERAÇÃO

QUAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/MF nº 87.405.936/0001-73
NIRE nº 33.2.0702131-4

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

(i) PEUGEOT CITROËN AUTOMOBILES, sociedade anônima francesa com sede na Route de Cisy 78140, Velizy Villacoublay (Yvelines), França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF - sob o nº 05.719.972/0001-54, neste ato representada por seu procurador FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 208.374 e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.961.898-23, com endereço comercial à Av. Prefeito Villalobo Quero, 1.160, Jd. Belval, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo;

(ii) AUTOMOBILES PEUGEOT, sociedade anônima francesa com sede em 75, Avenue de la Grande Armée, Paris, França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF - sob o nº 05.719.972/0001-54, neste ato representada por seu procurador FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN, acima qualificado, e

(iii) AUTOMOBILES CITROËN, sociedade anônima francesa com sede em Immeuble Collsée III, 12 Rue Fructidor, Paris, França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF - sob o nº 05.720.585/0001-38, neste ato representada por seu procurador FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN, acima qualificado.

na qualidade de únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA - sob o NIRE 33.2.0702131-4, com sua sede social na Av. Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro (doravante denominada "Sociedade"), resolvem, por unanimidade, aprovar as seguintes matérias:

1. Alterar o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, alínea "iv", transferindo sua filial localizada na Rua Japtes Joute, 65, conjuntos nºs 161 e 162 (parte), Bairro Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo, para a Rua Engenheiro Francisco Pilla Brito, 779, Edifício GT Plaza, Santo Amaro, CEP. 04753-080, Cidade e Estado de São Paulo, onde continuarão podendo ser praticadas todas as atividades constantes do objeto social da Sociedade (Artigo 2º do Contrato Social).

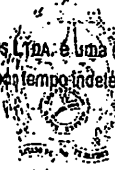
2. Alterar o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, alínea "vii", transferindo sua filial localizada Rua Japtes Joute, 65, conjuntos nºs 22, 81, 82, 91, 92, 101, 102, 111, 112, 121, 122, 142, 151, 152, e teatro localizado no 2º subsolo, Bairro Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo, para a Av. Nações Unidas, 19.707, Edifício Corporate, Santo Amaro, CEP. 04795-160, Cidade e Estado de São Paulo, onde continuarão podendo ser praticadas todas as atividades constantes do objeto social da Sociedade (Artigo 2º do Contrato Social).

3. Alterar o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, incluindo a alínea "x", para criar uma filial na Estrada dos Alpes, nº 870, Jardim Belval, CEP. 08423-080, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na qual será praticada a atividade de depósito fechado, em auxílio às demais atividades constantes do objeto social da Sociedade (Artigo 2º do Contrato Social).

4. Por fim, decidem as sócias, por unanimidade de votos, ratificar os demais Artigos do Contrato Social da Sociedade que não foram alterados pelo presente instrumento, bem como consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a redação abaixo:

"CONTRATO SOCIAL DA PEUGEOT-CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Artigo 1º - PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. é uma sociedade empresária limitada, regida pelo presente Contrato Social e demais disposições legais aplicáveis, e funcionará por tempo indeterminado.



1/5



1064AR8149

3.º TABELIAO DE NOTAS - S. PAULO	
AUTENTICAÇÃO	
Del. Mateus Brandão Machado - Tabelião	
Av. Baur de Lins, 152 - 2324 - Tel. (11) 3172-1600	
S. Paulo:	SELOS FOR VERBA
PORATO	12/08/2012
1062.354	
1064AR8149	
JOÃO CARLOS DOMINGOS - Escrevente	
VALIDO SOMENTE COM OS SELOS DE AUTENTICAÇÃO	

Parágrafo Primeiro - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, podendo abrir e fechar filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer localidade, por deliberação das Sôcias Quotistas representando $\frac{1}{4}$ (três quartos) do capital social, possuindo filiais nas seguintes localidades:

(i) Av. Renato Monteiro, 6.901, sala 10, Pólo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro;

(ii) Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, assim como Pavimento Técnico localizado nos 8º e 9º andares pertencentes à parte ao Salão 701 do Bloco I do Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro;

(iii) Av. Prefeito João Villalobo Quero, 1160 (parte), Jardim Belval, Cidade de Banerri, Estado de São Paulo;

(iv) Rua Engenheiro Francisco Pitta Brito, 779, Edifício GT Plaza, Santo Amaro, CEP. 04753-080, Cidade e Estado de São Paulo;

(v) Rua Miguel Yunes, 351, Bairro de Interlagos, Cidade e Estado de São Paulo;

(vi) Rua Ricardo Mediolí, 470, Distrito Industrial, Cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais;

(vii) Av. Nações Unidas, 19.707, Edifício Corporaie, Santo Amaro, CEP. 04795-100, Cidade e Estado de São Paulo;

(viii) Rodovia Vito Ardito, 6351, Sala 1, Cidade de Caçapava, Estado de São Paulo;

(ix) Rua Oscar Freire, 1.009 (antigo nº 131), esquina da Rua Consolação, no 34º Subdistrito, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP. 01426-001;

(x) Estrada dos Alpes, nº 870, Jardim Belval, CEP. 06426-080, Cidade de Banerri, Estado de São Paulo.

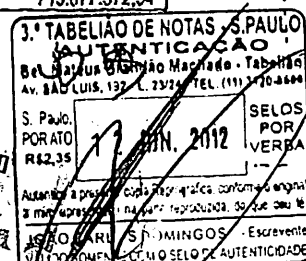
Parágrafo Segundo - A Sociedade tem um Escritório de Representação com endereço nos Estados Unidos Mexicanos, na Avenida Insurgentes, nº 1.898, 2º andar, Colônia Florida, Delegação Álvaro Obregon.

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto:

- a produção e comercialização de veículos automotores, peças, partes, componentes e insumos, sua importação, exportação e distribuição;
- a prestação de serviços de assistência técnica e de reparos de veículos automotores;
- a locação de bens do ativo imobilizado da Sociedade, incluindo-se nestes, os veículos de sua propriedade;
- a comercialização, junto a terceiras empresas anunciantes, de espaço publicitário em revistas e periódicos publicados pela Sociedade, e
- a participação em outras sociedades como sócia.

Artigo 3º - O capital social da Sociedade é de R\$ 715.877.372,54 (setecentos e quinze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 71.587.737.254 (setenta e um bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

Sócia Quotista	Número de Quotas	R\$
Peugeot Citroën Automobiles	71.587.737.252	715.877.372,52
Automobiles Citroën	1	0,01
Automobiles Peugeot	1	0,01
Total	71.587.737.254	715.877.372,54



Parágrafo Primeiro – O capital social se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócia quotista é restrita à integralização das quotas por ela subscritas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – As sócias quotistas não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Quarto – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quinto – As quotas representativas do capital social poderão ser livremente vendidas, cedidas ou transferidas por uma sócia quotista a outra, mas, em caso de venda, cessão, oneração ou transferência de quotas a terceiros, as demais sócias quotistas terão preferência para sua aquisição e deverão manifestar o seu expresse consentimento.

Parágrafo Sexto – Toda sócia quotista que desejar exercer o seu direito de preferência deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresse da sócia quotista ofertante.

Artigo 4º – As sócias quotistas reunir-se-ão, ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

Artigo 5º – As seguintes deliberações da Sociedade, além das previstas em lei, deverão ser tomadas em Reunião das Sócias Quotistas:

- alteração do Contrato Social da Sociedade;
- autorização de operações de fusão, incorporação, cisão ou liquidação da Sociedade;
- requerimento de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, nos termos da lei;
- aquisição de bens destinados ao ativo permanente da Sociedade de valor igual ou superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Sociedade de valor igual ou superior ao equivalente, em Reais, a US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);
- aprovação da alteração do projeto industrial que implique em redução da capacidade instalada da 70.000 (setenta mil) veículos automotores;
- autorização para participação da Sociedade em outras sociedades, e
- concessão de empréstimos ou garantias, em favor da sociedade controlada ou coligada, da sócia quotista ou de terceiro.

Artigo 6º – A Sociedade será administrada por 1 (um) Diretor com a denominação de Diretor Geral e por 03 (três) Diretores sem designação específica, quotistas ou não, nomeados pelas sócias quotistas representando a maioria do capital social, salvo se a lei estipular quorum deliberativo mais elevado, que exercerão os seus mandatos por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de suas funções em virtude de deliberação aprovada pelas sócias quotistas representando a maioria do capital social.

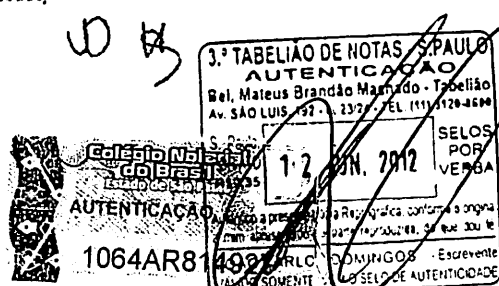
Parágrafo Segundo – Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia do fiel desempenho de suas funções.

Parágrafo Terceiro – A remuneração dos Diretores será fixada pelas sócias quotistas.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância ou impedimento temporário dos Diretores, as sócias quotistas nomearão seus substitutos.

Artigo 7º – Compete ao Diretor Geral, observadas as disposições deste Contrato Social, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, dispondo ele, entre outros poderes, os necessários para:

- supervisionar os negócios e as atividades da Sociedade;
- aprovar normas e regulamentos internos relativos ao funcionamento da Sociedade;





Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais, referidas, a modificação do Contrato Social e a aprovação de operações de incorporação, fusão ou dissolução deverão ser tomadas pelas sócias quotas representando, ao menos, 2/3 (vês quatos) do capital social.

Artigo 14º - As deliberações e resoluções sociais, inclusive a transformação da Sociedade em companhia e a distribuição dos Dividendos, deverão ser sempre tomadas pelas sócias quotas representando a maioria do capital social, salvo se o Contrato Social dispuser de outra forma ou se a lei obrigatoriamente determinar quorum deliberativo mais elevado.

Artigo 13º - A Sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei. As sócias quotas deverão ser responsáveis, de modo de

Artigo 12º - Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras da Sociedade, de acordo com as disposições legais e os princípios de contabilidade geralmente aceitos que serão submetidas às sócias quotas, ficando dependente a sua publicação. O lucro líquido do exercício, depois de ajustado, conforme as prescrições legais, será a destinação deliberada pelas sócias quotas representando a maioria do capital social, sendo atribuído às sócias quotas um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado. A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros então apurados, observadas as limitações legais, e ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Artigo 11º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Segundo - As Reuniões do Conselho Consultivo de sociedade serão realizadas sempre que solicitada a instalação pelo Diretor Geral da Sociedade

Artigo 10º - O Conselho Consultivo terá a função de orientar e assessorar a administração da sociedade, opinando e oferecendo sugestões quanto às diretrizes da política geral a ser adotada, para isto coligindo, analisando e transmitindo aos administradores informações técnicas e comerciais que possam ser de seu interesse, analisando o plano anual de atividades e sugerindo alocações de recursos de acordo com o orçamento contido nesse plano, e dando parecer, tanto do ponto de vista técnico como administrativo, sobre as matérias de interesse da sociedade, que lhe venham a ser submetidas pelos Administradores.

Artigo 9º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer das sócias quotas, Diretores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, aval, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, excetuado o que for deliberado em reunião de sócias quotas conforme o disposto na alínea "h" do Artigo 5º e a prestação de fiança, pela Sociedade, em contratos de locação de imóveis não comerciais que tenham como localizações os seus colaboradores.

Artigo 8º - Compete aos Diretores sem designação específica:

- a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Geral na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
- b) propor ao Diretor Geral planos que orientem o desenvolvimento da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
- c) elaborar e propor ao Diretor Geral projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do mercado;

Artigo 7º - Compete aos Diretores sem designação específica:

- a) nomear procuradores para fins delegatários, e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais ou para processos administrativos, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano;
- b) representar a Sociedade perante os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal;
- c) representar a Sociedade perante os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal;
- d) representar a Sociedade perante os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal;
- e) nomear procuradores para fins delegatários, e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais ou para processos administrativos, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo - As sócias quotistas renunciam expressamente ao direito de retirar-se da Sociedade caso esta venha a ser transformada em companhia.

Artigo 15º - Os casos omissos no presente Contrato Social serão resolvidos de conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 no que se refere às sociedades empresárias limitadas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 16º - De acordo com o disposto nos artigos 1.060 e seguintes do Código Civil Brasileiro, são os administradores, não sócios, nomeados pela Sociedade os Srs.: (i) CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS GOMES, português, executivo, com Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V689889-O, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF - sob o nº 234.264.908-99, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o qual compõe a Diretoria da Sociedade e utiliza a denominação de Diretor Geral; (ii) FRÉDÉRIC ROGER MAURICE YANNICK DROUIN, franco-suíço, executivo, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V269024-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.321.008-92, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro; (iii) TARCISIO ROBERTO TELLES FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.267.248 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.841.778-97, com endereço comercial na Av. Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro; e (iv) PHAUPE DE ROVERA, francês, executivo, casado, com Registro Nacional de Estrangeiro sob o nº V662646, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.933.678-05, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, os quais compõem a Diretoria da Sociedade e utilizam a denominação de Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único - As sócias ratificam a indicação do Sr. Ivan Antônia Alexandre Ségal, francês, executivo, casado, com Registro Nacional de Estrangeiro - RNE - sob o nº V561259-U, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.603.418-21, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o qual comporá a sua Diretoria e utilizará a denominação de Diretor sem designação específica. O prazo do mandato do administrador indicado será por prazo indeterminado, o qual se investirá no cargo após a obtenção do seu visto permanente a ser expedido pelo órgão competente, ocasião em que assinará o termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas da Sociedade e prelará, também, a Declaração de Desimpedimento para o exercício do cargo, nos termos da lei.

As sócias elegem o foro da Cidade e Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente.

Porto Real, 29 de março de 2012.

PEUGEOT CITROËN AUTOMOBILES
p.p. Fernando Büscher von Teschenhausen Eberlin

AUTOMOBILES PEUGEOT
p.p. Fernando Büscher von Teschenhausen Eberlin

AUTOMOBILES CITROËN
p.p. Fernando Büscher von Teschenhausen Eberlin

Visto do Advogado:

WILIAN DA SILVA ESTEVES
OAB/SP nº 268.563

Testemunhas:

Thaiz Zapalero de Souto
CPF/MF nº 384.838-85
nº 187.870-3 SSP/SP

Ivo Bedini Wernicke
CPF nº 384.616.880-09
nº 36.669.447-1 SSP/SP



JUCESP



5/5

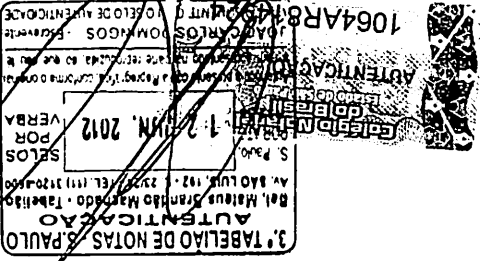
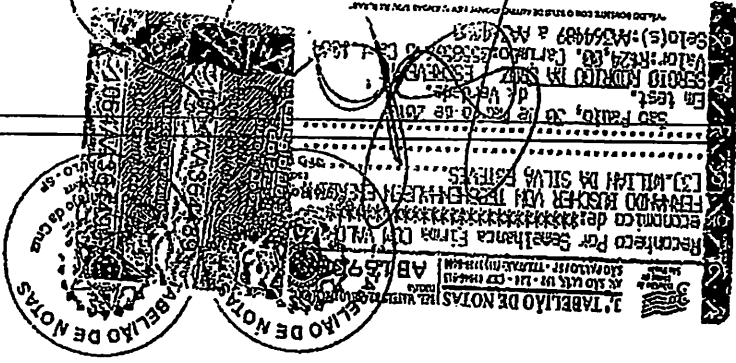


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
 Nro: 3320702131-4
 Protocolo: 00-2012/104043-7
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 13/04/2012, E O REGISTRO SOB O NOME
 E DATA ABaixo.
 00002314595
 DATA: 13/04/2012

Valéria J. M. Sampa
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
 Nro: 3320702131-4
 Protocolo: 00-2012/104043-7
 CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N°
 00002314595
 DATA: 13/04/2012

Valéria J. M. Sampa
 SECRETARIA GERAL



00-2012/104043-7
 JUCERJA
 Guia: 100366810
 11 abr 2012 12:22
 Ato: 105
 PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
 Cumprir a exigência no DNRJ e Calculado: 267,00
 Pago: 267,00
 ULT. ARO: -

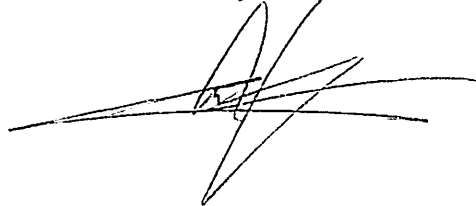
DOC. 02 - PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., com sede na Avenida Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.405.936/0001-73, neste ato representado, nos termos de seu Contrato Social, por seu Diretor Geral, Sr. CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS GOMES, português, casado, executivo, portador de cédula de identidade de estrangeiro – RNE nº V689889-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.264.908-89, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.250-040, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, *in solidum*: (i) FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN, brasileiro, casado, advogado registrado perante a OAB/SP sob o nº 208.374 e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.961.898-23; (ii) MADALENA CINTRA ALVES FERREIRA, brasileira, casada, advogada registrada perante a OAB/SP sob o nº 146.199 e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.144.168-27; (iii) MARCELO ANGELI, brasileiro, casado, advogado registrado perante a OAB/SP sob o nº 183.150 e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.973.208-40; (iv) MAYA GARCIA CAMERA, brasileira, solteira, advogada registrada perante a OAB/SP sob o nº 182.548 e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.786.278-37; (v) WILIAN DA SILVA ESTEVES, brasileiro, casado, advogado registrado perante a OAB/SP sob o nº 268.563 e inscrito no CPF/MF sob o nº 321.945.588-37; (vi) FLÁVIA PEREIRA DE MORAIS, brasileira, solteira, advogada registrada perante a OAB/SP sob o nº 300.309 e inscrita no CPF/MF sob o nº 333.535.678-01; (vii) BADUHYE CAMILA LEME CAVALHEIRO, brasileira, solteira, advogada registrada perante a OAB/SP sob o nº 278.897 e inscrita no CPF/MF sob o nº 338.838.138-00; (viii) MARIA FERNANDA FALCÃO FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, advogada registrada perante a OAB/SP sob o nº 251.182 e inscrita no CPF/MF sob o nº 307.632.708-90; (ix) DANIEL FERRI DE MENEZES, brasileiro, solteiro, registrado perante a OAB/SP sob o nº 245.288 e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.109.128-83; (x) KÁTIA RENILDA GONÇALVES RIBEIRO, brasileira, solteira, registrada perante a OAB/SP sob o nº 244.337 e inscrita no CPF/MF sob o nº 293.022.108/98, todos acima com endereço comercial na Rua Engenheiro Francisco Pitta Brito, nº 779, Edifício GT Plaza, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, e (xi) GABRIELA DE PAIVA LEITE DIAS, brasileira, solteira, advogada registrada perante a OAB/RJ sob o nº 156.729 e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.278.907-70, com endereço comercial na Praia do Botafogo, nº 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aos quais confere amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia et extra* a fim de que, agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos da OUTORGANTE,

perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para receber notificações, recorrer, confessar, compromissar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, proceder ao levantamento de depósito judicial; representar a **OUTORGANTE** perante Juntas Comerciais, Banco Central do Brasil, todos os órgãos e repartições da Administração Pública, cartórios e delegacias em geral, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. **O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE A CONTAR DA SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR PRAZO INDETERMINADO, PODENDO INCLUSIVE SER SUBSTABELECIDO.** Os OUTORGADOS ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de funcionários da OUTORGANTE, do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data do desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2012.



PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS GOMES

23. Ofício de Notas-MATRIZ - Notário: GUIDO MACIEL
 Av. Nilo Pecanha, 26- LOJA A - RJ - Tel: 2544-7474
 Recontado por semelhança a(s) firma(s) de :
 CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS GOMES.....

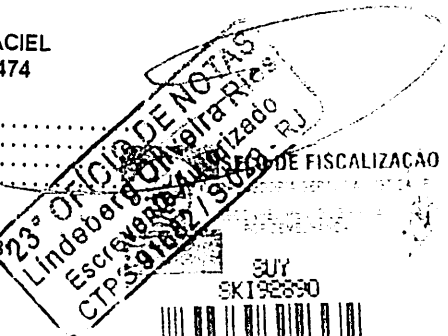
Rio de Janeiro, 03 de Julho de 2012 às 10:10:40

Em Testemunho da Verdade.

LINDEBERG OLIVEIRA RIOS-ESCREVENTE - 94-12061

Usuário do sistema: THIAGO CABRAL SILVA -

Tota l - R\$ 5,61



DOC. 03 –
PETIÇÃO DE
COMUNICAÇÃO
DE
CHAMAMENTO
VOLUNTÁRIO

PROTOCOLO

PSA PEUGEOT CITROËN

São Paulo, 25 de julho de 2012.

A/C

Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC
Secretaria de Direito Econômico
Ministério da Justiça
Brasília - DF

Prezados Senhores,

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.405.936/0001-73 e na Inscrição Estadual n.º 85.874.047, com sede na Avenida Renato Monteiro, n.º 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000, com estabelecimento comercial onde está localizada a Marca CITROËN, na Rua Engenheiro Francisco Pitta Brito, n.º 779, Edifício GT Plaza, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04753-080 (doc. 01), por seus advogados e bastante procuradores que a presente subscrevem, conforme instrumento de procuração anexo (doc. 02), vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., em atendimento à sua política de segurança e satisfação dos clientes, e com fulcro nas normas insertas nos artigos 10, do Código de Defesa do Consumidor, e 2º, da Portaria nº 487/2012¹, do Ministério da Justiça, comunicar a sua decisão de realizar o;

CHAMAMENTO VOLUNTÁRIO;

dos consumidores que adquiriram os seguintes veículos da marca CITROËN:

MODELO	PERÍODO DE FABRICAÇÃO	NÚMERO DO CHASSIS
Aircross	22/03/2010 a 20/04/2012	de BB504234 a DB500184
C3 Picasso	27/08/2010 a 18/04/2012	de BB524630 a DB500176

¹ Art. 2º. O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da nocividade ou periculosidade que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente:
I- ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC;
II - aos órgãos estaduais, do Distrito Federal e municipais de defesa do consumidor - PROCON.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DO PRODUTO.

- **Razão social:** Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.;
- **Nome Fantasia:** CITROËN;
- **Atividades econômicas principal e secundárias:** Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários (CNAE 29.10-7-01);
- **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:** 67.405.936/0001-73;
- **Endereço do estabelecimento:** Avenida Renato Monteiro, n.º 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ. CEP 27.570-000;
- **Telefone:** (11) 3375-5292
- **Fax:** (11) 3375-5245
- **Endereço eletrônico:** eduardo.grassiotto@citroen.com
- **Administradores responsáveis:**
 - I. **Carlos Alberto Mendes dos Santos Gomes**, português, executivo, com Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V689889-O, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF - sob o nº 234.264.908-89, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o qual compõe a Diretoria da Sociedade e utiliza a denominação de Diretor Geral;
 - II. **Frédéric Roger Maurice Yannick Drouin**, franco-suíço, executivo, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V209024-C, inscrito no CPF/MF sob o nº. 215.321.008-92, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o qual compõe a Diretoria da Sociedade e utiliza a denominação de Diretor sem designação específica;
 - III. **Tarcísio Roberto Telles Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.267.248 – SSP/SP

inscrito no CPF/MF sob o nº 078.841.778-97, com endereço comercial na Av. Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, o qual compõe a Diretoria da Sociedade e utiliza a denominação de Diretor sem designação específica;

IV. **Philippe de Rovira**, francês, executivo, casado, com Registro Nacional de Estrangeiro sob o nº V662646, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.933.678-05, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o qual compõe a Diretoria da Sociedade e utiliza a denominação de Diretor sem designação específica;

V. **Ivan Antoine Alexandre Ségal**, francês, executivo, casado, com Registro Nacional de Estrangeiro – RNE - sob o nº V581259-U, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.603.418-21, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o qual comporá a sua Diretoria e utilizará a denominação de Diretor sem designação específica após a obtenção de visto permanente no Brasil.

2. **DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO PRODUTO, E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À SUA IDENTIFICAÇÃO.**

- Automóvel Marca: CITROËN; Modelo: Aircross; Veículos produzidos entre: 22/03/2010 e 20/04/2012; Chassi Inicial: BB504234; Chassi Final: DB500184.



- Automóvel Marca: CITROËN; Modelo: C3 Picasso; Veículos produzidos entre: 27/08/2010 e 18/04/2012; Chassi Inicial: BB524630; Chassi Final DB500176.



3. DA DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS DEFEITOS DETECTADOS, E INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO ESCLARECIMENTO DOS FATOS, BEM COMO DATA E MODO PELO QUAL A NÃO CONFORMIDADE FOI DETECTADA.

Nos veículos envolvidos nesta campanha de chamamento foi constatada uma possível não conformidade no posicionamento da montagem dos flexíveis de freio dianteiro, podendo ocasionar o contato com os componentes periféricos dos entornos, quando a roda dianteira esteja totalmente esterçada com o veículo carregado e transitando em pisos irregulares, o que, em casos raros, poderá acarretar o desgaste dos flexíveis.

Como consequência do eventual posicionamento incorreto dos flexíveis de freio dianteiro e eventual desgaste, existe a possibilidade, em casos raros e isolados, da perda do fluido de freio, ocasionando a diminuição da eficiência de frenagem. No âmbito desta campanha de chamamento será efetivada a verificação do posicionamento da montagem dos flexíveis de freio dianteiro e, se necessário, será realizada sua substituição.

A handwritten signature in dark ink, appearing to be a stylized 'B' or 'X' followed by a flourish.

Esclarecida as minúcias da não conformidade, cumpre informar que ela foi detectada a partir de um caso isolado, sem qualquer tipo de acidente, ou danos físicos ao consumidor ou a terceiros.

Não obstante, tal incidente resultou em uma análise detalhada e minuciosa levada a efeito pela matriz da Citroën na França, sendo certo que em 26/06/2012, a CITROËN no Brasil foi informada que, de fato, a possibilidade da não conformidade na instalação posicional do flexível dianteiro de freio se materializava em uma potencial recorrência apta a afetar os veículos que constituem o objeto desta campanha de chamamento.

4. DA DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS RISCOS E SUAS IMPLICAÇÕES.

Como indicado acima, a eventual montagem incorreta dos flexíveis de freio dianteiro pode provocar, em casos raros, desgaste dos flexíveis pelo contato com peças do entorno, possibilitando a perda do fluido de freio, ocasionando a diminuição da eficiência de frenagem e, eventualmente, risco de acidente.

5. DA QUANTIDADE DE PRODUTOS SUJEITOS AO DEFEITO, UNIVERSO DE CONSUMIDORES ATINGIDOS E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS POR ESTADOS DA FEDERAÇÃO.

Existem, no mercado brasileiro, (i) **24.398** (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito) veículos da Marca CITROËN, Modelo **Aircross**, produzidos entre 22/03/2010 e 20/04/2012, e (ii) **7.340** (sete mil, trezentos e quarenta) veículos da Marca CITROËN, Modelo **C3 Picasso**, produzidos entre 27/08/2010 e 18/04/2012, que podem apresentar a não conformidade posicional dos flexíveis de freio dianteiro como acima esclarecido.

A disposição destes veículos pelos Estados da Federação está demonstrada em documento específico anexo (doc.03).



6. DA INDICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS JÁ ADOTADAS E MEDIDAS PROPOSTAS PARA RESOLVER O DEFEITO E SANAR O RISCO.

Como acima disposto, em apenas uma situação restou constatada a existência da não conformidade objeto deste chamamento, tendo sido devidamente solucionada com a adequação do produto mediante a prestação de assistência técnica autorizada sem ônus ao cliente.

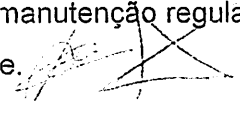
Ademais, para resolver e sanar a potencial inconformidade, em todos os veículos possivelmente afetados será realizado este procedimento de chamamento, a fim de que seja realizada a verificação da adequação da conformidade no posicionamento da montagem dos flexíveis de freio dianteiro, substituindo-os quando necessário.

Conforme restará abaixo demonstrado, o plano de atendimento ao consumidor, que englobará a veiculação de anúncios no rádio, televisão e publicação do aviso de risco em jornais e revistas, além do envio de cartas aos consumidores e outras providências, é adequado a sanar a não conformidade e, conseqüentemente, os riscos dela advindos.

Ainda, e como forma de forçar o atendimento a este chamamento, caso o consumidor não encaminhe seu veículo a uma das concessionárias CITROËN no prazo de um ano após o lançamento desta campanha, será inserida no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CLRV) a informação acerca da existência de pendência de realização da campanha de *recall*, nos termos do artigo 4º da Portaria Conjunta n.º 69/2010 – MJ/SDE e DENATRAN.

7. DESCRIÇÃO DOS ACIDENTES RELACIONADOS AO DEFEITO DO PRODUTO.

Não houve acidentes de consumo ou danos físicos aos consumidores, mas apenas um único incidente isolado e sem qualquer dano ou prejuízo ao consumidor verificado em manutenção regular, sendo o veículo devidamente reparado sem qualquer custo ao cliente.



Ainda, assevera a CITROËN que não tem conhecimento de processos judiciais decorrentes da eventual não conformidade do produto nos moldes ora alegados.

8. PLANO DE MÍDIA E AVISO DE RISCO AOS CONSUMIDORES.

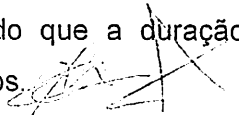
Nos termos do determinado pela Portaria n.º 487/2012, a CITROËN realizará campanha publicitária de informação aos consumidores (aviso de risco de acidente). Referida veiculação/campanha será levada a efeito em âmbito nacional, atingindo a maior parte da população, de forma detalhada, conforme plano de mídia anexo (doc. 04), englobando este rádio (doc.06), televisão (doc.06) e jornal (doc.07), sendo que mencionada campanha será iniciada em 25 de julho de 2012.

Convém ressaltar que, como informado e, sem prejuízo da campanha de mídia acima detalhada, a CITROËN encaminhará correspondência aos clientes dos quais dispõe do endereço (doc. 08) a partir do dia 25 de julho de 2012, corroborando a necessidade de realização da verificação objeto da campanha, bem como fará restar inserido o aviso de risco no conteúdo disponibilizado em seu sítio eletrônico www.citroen.com.br, além da disponibilização do telefone SACC (Serviço de Atendimento ao Cliente Citroën) – Tel: 0800 011 80 88.

Por fim, a CITROËN fornecerá as devidas informações sobre os *recalls* e providências a toda mídia que assim desejar, de modo a facilitar a disseminação das informações.

9. PLANO DE ATENDIMENTO E DO CERTIFICADO.

Nos termos da Portaria n.º 487/2012, a CITROËN informa e esclarece que o atendimento aos consumidores será realizado pela Rede de Concessionárias da Citroën em todo Brasil, à escolha do consumidor, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 17h00, sendo que a duração do serviço é de aproximadamente 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.



Como já mencionado acima, informações sobre o procedimento de *recall* bem como sobre o agendamento do reparo estarão disponíveis aos clientes que entrem em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente, pelo número 0800 011 80 88 disponível para todo o Brasil, das 8h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A ligação é gratuita.

Além disso, a CITROËN disponibilizará na página da internet informações, em português, sobre o processo de chamamento, por meio da qual o consumidor obterá informações precisas acerca da campanha que deve ser por ele atendida (www.citroen.com.br).

O atendimento será feito a todos os consumidores, indistintamente, e todos os custos para o procedimento objeto deste "recall" serão integralmente arcados pela CITROËN, sendo que, após a realização do procedimento, será fornecido a cada consumidor documento apto a certificar a devida realização do procedimento em seu veículo.

Estima-se que com as medidas adotadas, conforme plano de mídia e a correspondência encaminhada aos clientes, o presente chamamento voluntário seja concluído no menor espaço de tempo possível, sendo que caso o consumidor não encaminhe seu veículo a uma das concessionárias CITROËN no prazo de um ano após o lançamento desta campanha, será inserida no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CLRV) a informação acerca da existência de pendência de realização da campanha de *recall*, nos termos do artigo 4º da Portaria Conjunta n.º 69/2010 – MJ/SDE e DENATRAN.

Esclarece-se, ainda, que a presente campanha é por prazo indeterminado, sendo que a contingência de atendimento dependerá do comparecimento espontâneo do consumidor nas concessionárias da CITROËN que terá atendimento prioritário.

10. CONCLUSÃO.



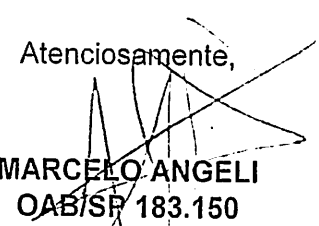
A CITROËN informa que em estrito cumprimento aos termos da Portaria 487/2012 do Ministério da Justiça, manterá este órgão informado acerca de quaisquer fatos relevantes relacionados às medidas ora noticiadas e que enviará relatórios bimestrais sobre o andamento dos trabalhos.

Informa, ainda, que comunicará todos os "PROCONS" Estaduais do início desta campanha de chamamento, bem como o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, enviando-lhes cópia do protocolo desta petição.

A CITROËN coloca-se à disposição de V.Sas. para o esclarecimento de toda e qualquer dúvida relacionada ao presente chamamento voluntário, bem como consigna que, em sendo necessário, comparecerá em reunião a ser designada por esse órgão, oportunidade em que poderá detalhar as ações adotadas e prestar qualquer informação adicional.

Por fim, a CITROËN requer sejam todas as próximas notificações e comunicações endereçadas aos subscritores desta, com endereço na Rua Engenheiro Francisco Pitta Brito, n.º 779, Edifício GT Plaza, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04753-080.

Atenciosamente,


MARCELO ANGELI
OAB/SP 183.150

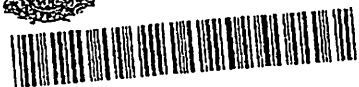

DANIEL FERRI DE MENEZES
OAB/SP 245.288

ATOS CONSTITUTIVOS

DOC. 01



JUCESP PROTOCOLO
0.397.525/12-6



SINGULAR
ALTERAÇÃO
QUAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73

NIRE nº 33.2.0702131-4

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

(I) PEUGEOT CITROËN AUTOMOBILES, sociedade anônima francesa com sede na Route de Gisy 78140, Velizy Villacoublay (Yvelines), França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF - sob o nº 05.719.972/0001-54, neste ato representada por seu procurador FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 208.374 e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.961.898-23, com endereço comercial à Av. Prefeito Villalobo Quero, 1.160, Jd. Belval, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo;

(II) AUTOMOBILES PEUGEOT, sociedade anônima francesa com sede em 75, Avenue de la Grande Armée, Paris, França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF - sob o nº 05.719.972/0001-54, neste ato representada por seu procurador FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN, acima qualificado, e

(III) AUTOMOBILES CITROËN, sociedade anônima francesa com sede em Immeuble Collisée III, 12 Rue Fructidor, Paris, França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF - sob o nº 05.720.585/0001-38, neste ato representada por seu procurador FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN, acima qualificado.

na qualidade de únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA - sob o NIRE 33.2.0702131-4, com sua sede social na Av. Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro (doravante denominada "Sociedade"), resolvem, por unanimidade, aprovar as seguintes matérias:

1. Alterar o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, alínea "iv", transferindo sua filial localizada na Rua James Joule, 65, conjuntos nºs 161 e 162 (parte), Bairro Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo, para a Rua Engenheiro Francisco Pita Brito, 779, Edifício GT Plaza, Santo Amaro, CEP. 04753-080, Cidade e Estado de São Paulo, onde continuarão podendo ser praticadas todas as atividades constantes do objeto social da Sociedade (Artigo 2º do Contrato Social).

2. Alterar o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, alínea "vii", transferindo sua filial localizada Rua James Joule, 65, conjuntos nºs 22, 81, 82, 91, 92, 101, 102, 111, 112, 121, 122, 142, 151, 152, e teatro localizado no 2º subsolo, Bairro Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo, para a Av. Nações Unidas, 19.707, Edifício Corporate, Santo Amaro, CEP. 04795-160, Cidade e Estado de São Paulo, onde continuarão podendo ser praticadas todas as atividades constantes do objeto social da Sociedade (Artigo 2º do Contrato Social).

3. Alterar o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, incluindo a alínea "x", para criar uma filial na Estrada dos Alpes, nº 870, Jardim Belval, CEP. 06423-080, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na qual será praticada a atividade de depósito fechado, em auxílio às demais atividades constantes do objeto social da Sociedade (Artigo 2º do Contrato Social).

4. Por fim, decidem as sócias, por unanimidade de votos, ratificar os demais Artigos do Contrato Social da Sociedade que não foram alterados pelo presente instrumento, bem como consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a redação abaixo:

"CONTRATO SOCIAL
DA
PEUGEOT-CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Artigo 1º - PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. é uma sociedade empresária limitada, regida pelo presente Contrato Social e demais disposições legais aplicáveis, e funcionará por tempo indeterminado.



Cartório Notarial
do Brasil
AUTENTICAÇÃO

1064AR977260

Parágrafo Primeiro - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Renêo Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urb Agro Industrial, podendo abrir e fechar filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer localidade, por deliberação das Sôcias Quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, possuindo filiais nas seguintes localidades:

(i) Av. Renêo Monteiro, 6.901, sala 10, Pólo Urb Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro;

(ii) Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, assim como Pavimento Técnico localizado nos 8º e 9º andares pertencentes à parte ao Salão 701 do Bloco I do Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro;

(iii) Av. Prefeito João Villalobo Quero, 1160 (parte), Jardim Belval, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo;

(iv) Rua Engenheiro Francisco Pilla Brito, 779, Edifício GT Plaza, Santo Amaro, CEP. 04753-080, Cidade e Estado de São Paulo;

(v) Rua Miguel Yunes, 351, Bairro da Interlagos, Cidade e Estado de São Paulo;

(vi) Rua Ricardo Mediolí, 470, Distrito Industrial, Cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais;

(vii) Av. Nações Unidas, 19.707, Edifício Corporate, Santo Amaro, CEP. 04795-100, Cidade e Estado de São Paulo;

(viii) Rodovia Vito Ardito, 6351, Sala 1, Cidade de Caçapava, Estado de São Paulo;

(ix) Rua Oscar Frelre, 1.009 (antigo nº 131), esquina da Rua Consolação, no 34º Subdistrito, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP. 01426-001;

(x) Estrada dos Alpes, nº 870, Jardim Belval, CEP. 06423-080, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

Parágrafo Segundo - A Sociedade tem um Escritório de Representação com endereço nos Estados Unidos Mexicanos, na Avenida Insurgentes, nº 1.898, 2º andar, Colônia Florida, Delegação Álvaro Obregon.

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto:

- a produção e comercialização de veículos automotores, peças, partes, componentes e insumos, sua importação, exportação e distribuição;
- a prestação de serviços de assistência técnica e de reparos de veículos automotores;
- a locação de bens do ativo imobilizado da Sociedade, incluindo-se nestes, os veículos de sua propriedade;
- a comercialização, junto a terceiras empresas anunciantes, de espaço publicitário em revistas e periódicos publicados pela Sociedade, e
- a participação em outras sociedades como sócia.

Artigo 3º - O capital social da Sociedade é de R\$ 715.877.372,54 (setecentas e quinze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 71.587.737,254 (setenta e um bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

Sócia Quotista	Número de Quotas	R\$
Peugeot Citroën Automobiles	71.587.737,252	715.877.372,52
Automobiles Citroën	1	0,01
Automobiles Peugeot	1	0,01
Total	71.587.737,254	715.877.372,54



Parágrafo Primeiro – O capital social se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócia quotista é restrita à integralização das quotas por ela subscritas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – As sócias quotistas não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Quarto – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quinto – As quotas representativas do capital social poderão ser livremente vendidas, cedidas ou transferidas por uma sócia quotista a outra, mas, em caso de venda, cessão, oneração ou transferência de quotas a terceiros, as demais sócias quotistas terão preferência para sua aquisição e deverão manifestar o seu expresse consentimento.

Parágrafo Sexto – Toda sócia quotista que desejar exercer o seu direito de preferência deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresse da sócia quotista ofertante.

Artigo 4º - As sócias quotistas reunir-se-ão, ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

Artigo 5º - As seguintes deliberações da Sociedade, além das previstas em lei, deverão ser tomadas em Reunião das Sócias Quotistas:

- alteração do Contrato Social da Sociedade;
- autorização de operações de fusão, incorporação, cisão ou liquidação da Sociedade;
- requerimento de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, nos termos da lei;
- aquisição de bens destinados ao ativo permanente da Sociedade de valor igual ou superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Sociedade de valor igual ou superior ao equivalente, em Reais, a US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);
- aprovação da alteração do projeto industrial que implique em redução da capacidade instalada de 70.000 (setenta mil) veículos automotores;
- autorização para participação da Sociedade em outras sociedades, e
- concessão de empréstimos ou garantias, em favor de sociedade controlada ou coligada, da sócia quotista ou de terceiro.

Artigo 6º - A Sociedade será administrada por 1 (um) Diretor com a denominação de Diretor Geral e por 05 (cinco) Diretores sem designação específica, quotistas ou não, nomeados pelas sócias quotistas representando a maioria do capital social, salvo se a lei estipular quorum deliberativo mais elevado, que exercerão os seus mandatos por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de suas funções em virtude da deliberação aprovada pelas sócias quotistas representando a maioria do capital social.

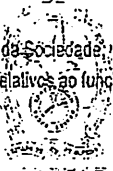
Parágrafo Segundo – Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia do fiel desempenho de suas funções.

Parágrafo Terceiro – A remuneração dos Diretores será fixada pelas sócias quotistas.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância ou impedimento temporário dos Diretores, as sócias quotistas nomearão seus substitutos.

Artigo 7º - Compete ao Diretor Geral, observadas as disposições deste Contrato Social, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, dispondo ele, entre outros poderes, os necessários para:

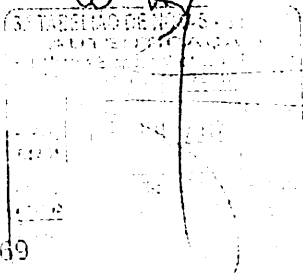
- supervisionar os negócios e as atividades da Sociedade;
- aprovar normas e regulamentos internos relativos ao funcionamento da Sociedade;



Cartão Notarial
COBEN

AUTENTICAÇÃO

1064AR977269





1064AP977268
AUTENTICAÇÃO
DE
ASSINATURAS

4/5



Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais referentes à modificação do Contrato Social e à aprovação de operações de incorporação, fusão ou dissolução deverão ser tomadas pelas sócias quotistas representando, ao menos, 1/3 (três quintos) do capital social.

Artigo 14º - As deliberações e resoluções sociais, inclusive a transformação da Sociedade em companhia e a destituição dos Diretores, deverão ser sempre tomadas pelas sócias quotistas representando a maioria do capital social, salvo se o Contrato Social dispuser de outra forma ou se a lei obrigatoriamente determinar quorum deliberativo mais elevado.

Artigo 13º - A Sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei. As sócias quotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 12º - Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras da Sociedade, de acordo com as disposições legais e os princípios de contabilidade geralmente aceitos que serão submetidas às sócias quotistas, quando dispuserem sua publicação. O lucro líquido então apurado, depois de ajustado, conforme as prescrições legais, será a destinação deliberada pelas sócias quotistas representando a maioria do capital social, sendo atribuído às sócias quotistas um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado. A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros então apurados, observadas as limitações legais, e ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Artigo 11º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Segundo - As Reuniões do Conselho Consultivo da sociedade serão realizadas sempre que solicitada a instalação pelo Diretor Geral da Sociedade

Parágrafo Primeiro - O Conselho Consultivo terá a função de orientar e assessorar a administração da sociedade, opinando e oferecendo sugestões quanto às diretrizes da política geral a ser adotada, para isto coligindo, analisando e transmitindo aos administradores informações técnicas e comerciais que possam ser de seu interesse, analisando o plano anual de atividades e sugerindo alocações de recursos de acordo com o orçamento contido nesse plano, e dando parecer, tanto do ponto de vista técnico como administrativo, sobre as matérias de interesse da sociedade, que lhe venham a ser submetidas pelos Administradores.

Artigo 10º - A sociedade terá um Conselho Consultivo, sem caráter permanente, composto de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sócios ou não, residentes no Brasil ou no exterior, que serão eleitos pelas sócias, quando assim entenderem necessário aos interesses sociais. O mandato será de 1 (um) ano, permitindo-se a reeleição.

Artigo 9º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer das sócias quotistas, Diretores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avalis, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, excetuado o que for deliberado em reunião de sócias quotistas conforme o disposto na alínea "h" do Artigo 5º e a prestação de fiança, pela Sociedade, em contratos de locação de imóveis não comerciais que tenham como localizações os seus colaboradores.

- c) elaborar e propor ao Diretor Geral planos que orientem o desenvolvimento da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades, e
- b) propor ao Diretor Geral planos que orientem o desenvolvimento da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades, e
- a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Geral na administração e gestão de todos os negócios e atividades sociais;

Artigo 8º - Compete aos Diretores sem designação específica:

- e) nomear procuradores para fins delegados, e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais ou para processos administrativos, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.
- d) representar ativa ou passivamente a Sociedade em juízo ou fora dele, e
- c) representar a Sociedade perante os órgãos da administração pública (federal, estadual e municipal);

Parágrafo Segundo - As sócias quotistas renunciam expressamente ao direito de retirar-se da Sociedade caso esta venha a ser transformada em companhia.

Artigo 15º - Os casos omissos no presente Contrato Social serão resolvidos de conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 no que se refere às sociedades empresárias limitadas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 16º - De acordo com o disposto nos artigos 1.060 e seguintes do Código Civil Brasileiro, são os administradores, não sócios, nomeados pela Sociedade os Srs.: (i) CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS GOMES, português, executivo, com Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V689889-O, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 234.264.908-89, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o qual compõe a Diretoria da Sociedade e utiliza a denominação de Diretor Geral; (ii) FRÉDÉRIC ROGER MAURICE YANNICK DROUIN, franco-suíço, executivo, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V209024-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.321.008-92, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro; (iii) TARCÍSIO ROBERTO TELLES FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.267.248 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.841.778-97, com endereço comercial na Av. Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro; e (iv) PHILIPPE DE ROYRA, francês, executivo, casado, com Registro Nacional de Estrangeiro sob o nº V662646, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.933.678-05, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, os quais compõem a Diretoria da Sociedade e utilizam a denominação de Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único - As sócias ratificam a indicação do Sr. Ivan Antoine Alexandre Ségat, francês, executivo, casado, com Registro Nacional de Estrangeiro - RNE - sob o nº V581259-U, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.603.418-21, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o qual comporá a sua Diretoria e utilizará a denominação de Diretor sem designação específica. O prazo do mandato do administrador indicado será por prazo indeterminado, o qual se investirá no cargo após a obtenção de seu visto permanente a ser expedido pelo órgão competente, ocasião em que assinará o termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas da Sociedade e prestará, também, a Declaração de Desimpedimento para o exercício do cargo, nos termos da lei.

As sócias elegem o foro da Cidade e Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente.

Porto Real, 29 de março de 2012.

PEUGEOT CITROËN AUTOMOBILES
p.p. Fernando Büscher von Teschenhausen Eberlin

1º TABELÃO DE NOTAS - 1º

AUTOMOBILES PEUGEOT
p.p. Fernando Büscher von Teschenhausen Eberlin

1º TABELÃO DE NOTAS - 1º

AUTOMOBILES CITROËN
p.p. Fernando Büscher von Teschenhausen Eberlin

1º TABELÃO DE NOTAS - 1º

Visto do Advogado:

WILLY DA SILVA ESTEVES
OAB/SP nº 268.563

1º TABELÃO DE NOTAS - 1º

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
23 ABR 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
169.574/12-0

JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
23 ABR 2012

Thaiz Zanetello de Souza
CPF/MF nº 034.838-85
RG nº 187.870-3 SSP/SP

Ivo Badini Wernicke
CPF nº 384.016.888-09
RG nº 35.669.447-1 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
NIRE FILIAL
3590434788-6
GISELA SIMONE CESCHIN
SECRETARIA GERAL

JUCESP

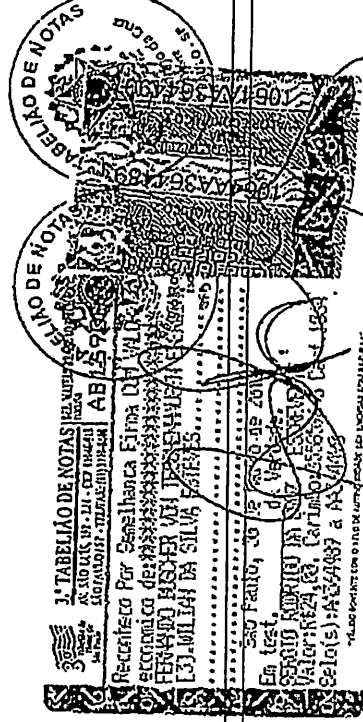
5/5

1064AR97267

00-2012/ 1:0 4 0 4 3 -7 11 abr 2012 12:22
JUCERJA Guia: 100366810
3320702131-4 Alos: 105
PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Cumprir a exigência no Junta n Calculado: 267,00 Pago: 267,00
mesmo local da entrada. DNRC n Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT.ARG.: -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Nro : 33.2.0702131-4
Protocolo : 00-2012/104043-7
CERTEFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N°
00002314595
DATA: 13/04/2012
Valéria S. M. Sampaio
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Nro : 33.2.0702131-4
Protocolo : 00-2012/104043-7 - 11/04/2012
CERTEFICO O DIFERENCIAMENTO EM
E DATA ADAMO.
00002314595
DATA: 13/04/2012
Valéria S. M. Sampaio
SECRETARIA GERAL



1064AR977256
AUTENTICAÇÃO
0011551
0011551

Procuração

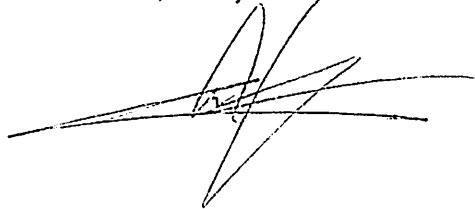
Doc.02

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., com sede na Avenida Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.405.936/0001-73, neste ato representado, nos termos de seu Contrato Social, por seu Diretor Geral, Sr. CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS GOMES, português, casado, executivo, portador de cédula de identidade de estrangeiro – RNE nº V689889-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.264.908-89, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.250-040, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, *in solidum*: (i) FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN, brasileiro, casado, advogado registrado perante a OAB/SP sob o nº 208.374 e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.961.898-23; (ii) MADALENA CINTRA ALVES FERREIRA, brasileira, casada, advogada registrada perante a OAB/SP sob o nº 146.199 e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.144.168-27; (iii) MARCELO ANGELI, brasileiro, casado, advogado registrado perante a OAB/SP sob o nº 183.150 e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.973.208-40; (iv) MAYA GARCIA CAMERA, brasileira, solteira, advogada registrada perante a OAB/SP sob o nº 182.548 e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.786.278-37; (v) WILIAN DA SILVA ESTEVES, brasileiro, casado, advogado registrado perante a OAB/SP sob o nº 268.563 e inscrito no CPF/MF sob o nº 321.945.588-37; (vi) FLÁVIA PEREIRA DE MORAIS, brasileira, solteira, advogada registrada perante a OAB/SP sob o nº 300.309 e inscrita no CPF/MF sob o nº 333.535.678-01; (vii) BADUHYE CAMILA LEME CAVALHEIRO, brasileira, solteira, advogada registrada perante a OAB/SP sob o nº 278.897 e inscrita no CPF/MF sob o nº 338.838.138-00; (viii) MARIA FERNANDA FALCÃO FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, advogada registrada perante a OAB/SP sob o nº 251.182 e inscrita no CPF/MF sob o nº 307.632.708-90; (ix) DANIEL FERRI DE MENEZES, brasileiro, solteiro, registrado perante a OAB/SP sob o nº 245.288 e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.109.128-83; (x) KÁTIA RENILDA GONÇALVES RIBEIRO, brasileira, solteira, registrada perante a OAB/SP sob o nº 244.337 e inscrita no CPF/MF sob o nº 293.022.108/98, todos acima com endereço comercial na Rua Engenheiro Francisco Pitta Brito, nº 779, Edifício GT Plaza, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, e (xi) GABRIELA DE PAIVA LEITE DIAS, brasileira, solteira, advogada registrada perante a OAB/RJ sob o nº 156.729 e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.278.907-70, com endereço comercial na Praia do Botafogo, nº 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aos quais confere amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia et extra* a fim de que, agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos da OUTORGANTE,

perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para receber notificações, recorrer, confessar, compromissar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, proceder ao levantamento de depósito judicial; representar a **OUTORGANTE** perante Juntas Comerciais, Banco Central do Brasil, todos os órgãos e repartições da Administração Pública, cartórios e delegacias em geral, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. **O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE A CONTAR DA SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR PRAZO INDETERMINADO, PODENDO INCLUSIVE SER SUBSTABELECIDO.** Os OUTORGADOS ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de funcionários da OUTORGANTE, do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data do desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2012.



PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

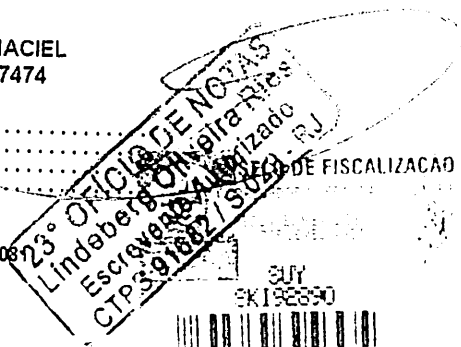
CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS GOMES

23. Ofício de Notas-MATRIZ - Notário: GUIDO MACIEL
Av. Nilo Pecanha; 26 - LOJA A - RJ - Tel: 2544-7474
Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:
CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS GOMES.....

Rio de Janeiro, 03 de Julho de 2012 às 10:10:40

Em Testemunho da Verdade.

LINDEBERG OLIVEIRA RIOS-ESCREVENTE - 94-12081
Usuário do sistema: THIAGO CABRAL SILVA -
Total - R\$ 5,61



DOC. 03

DISTRIBUIÇÃO DOS

VEÍCULOS POR ESTADO DA

FEDERAÇÃO

Recall**FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO**

Estados	C3 PICASSO	AIRCROSS
Acre	13	31
Alagoas	40	194
Amapá	6	2
Amazonas	42	133
Bahia	219	885
Ceará	86	370
Distrito Federal	226	791
Espírito Santo	133	626
Goiás	168	562
Maranhão	67	174
Mato Grosso	54	239
Mato Grosso do Sul	55	177
Minas Gerais	315	1.742
Pará	162	284
Paraíba	89	266
Paraná	373	1.458
Pernambuco	229	835
Piauí	25	79
Rio de Janeiro	681	2.446
Rio Grande do Norte	41	175
Rio Grande do Sul	563	1.589
Rôndonia	10	65
Santa Catarina	430	1.643
São Paulo	3.273	9.379
Sergipe	29	184
Tocantins	11	69
TOTAL	7.340	24.398

PLANO DE MÍDIA

DOC. 04

PLANO DE MÍDIA / RECALL

Cliente: Citroën

País: Brasil

Segmento: **Recall MQA**

Marca: **Aircross e C3 Picasso**

Ano: **2012**

Atualizado em 18/jul/2012

MEIOS / COLOCAÇÕES / FORMATOS		JULHO					
		S	T	Q	Q	S	S
		23	24	25	26	27	28
TV ABERTA							
SBI	Comercial 60"			25 e 26/07			
	Jornalismo R\$						
JORNAL							
24 ESTADOS	1/8 Página P/B			25			
	Noticiário Indeterminado R\$						
RÁDIO							
NET - JOVEM PAN AM/FM	Spot 60"			25 e 26/07			
	Faixa Determinada R\$						

RECALL AIRCROSS E C3 PICASSO

TV ABERTA

POSICÃO	HORARIO	FORMATO	AUDIÊNCIA		PEÇA	JULHO							TT	TOTAL	
			DOM.	TARGET		S	T	Q	Q	S	S	INS.		GRP	TRP
SBT JR SBT MANHÃ	06H00	60"	2,1	0,8	A	23	24	25	26	27	28		2	4	2
													2	4	2
						0	0	1	1	0	0		2		

Fonte: IBOPE / Banco de audiência Janeiro/2012 - TRP AS AB 25+
 Valor determinado com acréscimo de 20% para exibição no último break do programa próximo às 07 horas da manhã.

RECALL AIRCROSS E C3 PICASSO

JORNAL

PÁG./ JORNAL	NC	CIRC.	COLOCAÇÃO	JORNAL			P	JULHO					CPM/CIRC.
				ESP.	COL.	AV.		21	24	26	27	28	
104.2017	[Cano de São Paulo]	20.017	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	78.41
104.2018	[Agua]	09.236	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	101.46
104.2019	[O Culo]	201.744	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	92.26
104.2020	[Bebido de Alho]	64.751	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	129.20
104.2021	[Sem Novo]	123.110	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	31.79
104.2022	[Santo Camarões e]	78.211	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	89.50
104.2023	[Cano de Furo]	38.870	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	66.94
104.2024	[Cano Brasileiro]	44.994	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	130.11
104.2025	[O Fogo]	30.740	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	133.50
104.2026	[A Terra]	40.611	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	172.00
104.2027	[Cano de Alagoas]	8.274	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	296.64
104.2028	[A Culo]	27.000	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	121.00
104.2029	[Santo do Nordeste]	31.409	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	142.44
104.2030	[A Terra]	56.412	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	12.44
104.2031	[Cano de Furo]	13.412	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	99.79
104.2032	[Cano de Furo]	10.291	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	309.32
104.2033	[Cano de Furo]	10.000	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	108.11
104.2034	[Cano de Furo]	9.409	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	472.13
104.2035	[Cano de Furo]	2.500	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	296.52
104.2036	[Cano de Furo]	2.110	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	277.84
104.2037	[Cano de Furo]	20.402	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	108.11
104.2038	[Cano de Furo]	2.722	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	456.80
104.2039	[Cano de Furo]	20.000	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	303.74
104.2040	[Cano de Furo]	4.200	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	299.40
104.2041	[Cano de Furo]	4.500	MONITOR PROAL	1/8 POGRO P78	3 (14.4)	13	29	1	1	1	1	1	248.52

CUSTOS DA CAMPANHA

DOC. 05



PRODUÇÃO CAMPANHA RECALL AIRCROSS E C3 PICASSO

Mídia

Veiculação	Custo
TV Aberta - SBT	R\$ 25.920,00
Rádio Jovem Pan (AM + FM)	R\$ 70.905,60
Jornal - Diversas Praças	R\$ 134.922,28
TOTAL	R\$ 231.747,88

TEMPLATE RÁDIO E TV

DOC. 06

TEXTO PARA SPOT DE RÁDIO- CHAMAMENTO VOLUNTÁRIO

SPOT 60" - LOCUÇÃO INTEGRAL

Fiel à sua política da qualidade e respeito ao consumidor, a Citroën do Brasil convoca os proprietários dos veículos Citroën AirCross e C3 Picasso fabricados, respectivamente, entre março de 2010 e abril de 2012 e entre agosto de 2010 e abril de 2012, de todas as versões, de chassis não sequenciais:

Citroën AirCross de BB504234 até DB500184

Citroën C3 Picasso de BB524630 até DB500176

A comparecerem à concessionária Citroën de sua preferência, para verificação do posicionamento dos flexíveis de freio dianteiros e, se necessário, sua substituição.

Este procedimento envolve segurança, pois, a montagem incorreta dos flexíveis de freio dianteiro pode provocar, em casos raros, seu desgaste pelo contato com peças do entorno, possibilitando a perda do fluido de freio, ocasionando a diminuição da eficiência de frenagem e, consequentemente, risco de acidente.

O tempo estimado para a realização deste serviço é de uma hora e trinta minutos, sem custo ao cliente.

Esta campanha tem prazo de duração indeterminado. Mais informações sobre a campanha e agendamento do reparo na Central de Atendimento ao Cliente Citroën pelo telefone 0800 011 80 88, em sua concessionária Citroën ou no site www.citroen.com.br.

0800 011 80 88

ROTEIRO PARA FILME DE TV – CHAMAMENTO VOLUNTÁRIO

TV 60"

Descritivo:

Imagem do Citroën AirCross e C3 Picasso. O texto é igual a locução - O texto sobe e as imagens do carro e do número dos chassis ficam paradas.

Fiel à sua política da qualidade e respeito ao consumidor, a Citroën do Brasil convoca os proprietários dos veículos Citroën AirCross e C3 Picasso fabricados, respectivamente, entre março de 2010 e abril de 2012 e entre agosto de 2010 e abril de 2012, de todas as versões, de chassis não sequenciais:

Entra cartela com chassis (não há locução do chassi no filme)

Citroën AirCross de BB504234 até DB500184

Citroën C3 Picasso de BB524630 até DB500176

A comparecerem à concessionária Citroën de sua preferência, para verificação do posicionamento dos flexíveis de freio dianteiros e, se necessário, sua substituição.

Este procedimento envolve segurança, pois, a montagem incorreta dos flexíveis de freio dianteiro pode provocar, em casos raros, seu desgaste pelo contato com peças do entorno, possibilitando a perda do fluido de freio, ocasionando a diminuição da eficiência de frenagem e, conseqüentemente, risco de acidente.

O tempo estimado para a realização deste serviço é de uma hora e trinta minutos, sem custo ao cliente.

Esta campanha tem prazo de duração indeterminado. Mais informações sobre a campanha e agendamento do reparo na Central de Atendimento ao Cliente Citroën pelo telefone 0800 011 80 88, em sua concessionária Citroën ou no site www.citroen.com.br.

Entra cartela com fone:

0800 011 80 88

TEMPLATE JOURNAL

DOC. 07

COMUNICADO DE RECALL

AOS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS DA MARCA CITROËN

Fornecedor: PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

MODELO	ANO	CHASSIS
Citroën Aircross	MAR / 2010 até ABR / 2012	BB504234 até DB500184
Citroën C3 Picasso	AGO / 2010 até ABR / 2012	BB524630 até DB500176

(*) Informamos que entre os intervalos da tabela acima, há veículos que não estão incluídos neste recall. Para confirmação, contate a Central de Atendimento ao Cliente Citroën (SACC).



Componente(s) Envolvido(s): Flexíveis de freio dianteiro.

Razões técnicas: : A montagem incorreta dos flexíveis de freio dianteiros pode provocar, em casos raros, o seu desgaste pelo contato com peças do entorno.

Solução: Verificar a conformidade da montagem dos flexíveis de freio dianteiro e, se necessário, substituí-los.

Riscos: O eventual desgaste dos flexíveis de freio pode possibilitar a perda de fluido de freio, ocasionando a diminuição da eficiência de frenagem e, consequentemente, risco de acidente.

Data do Início do Atendimento: 25/07/2012, com prazo de duração indeterminado.

Local de Atendimento e Agendamento do Serviço: toda a Rede de Concessionárias Autorizadas Citroën do Brasil.

Tempo de intervenção: O tempo estimado para a realização deste serviço é de aproximadamente 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, e todos os custos serão integralmente arcados pela CITROËN.

Para informações adicionais consulte:
REDE DE CONCESSIONÁRIAS CITROËN DO BRASIL
0800 011 8088 www.citroen.com.br



CARTA AO CLIENTE

DOC. 08

CITROËN



PREZADO (A) SR (A),

FIÉS À POLÍTICA DA QUALIDADE CITROËN, COMUNICAMOS A NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DA CORRETA POSIÇÃO DE MONTAGEM DOS FLEXÍVEIS DE FREIO DIANTEIRO E, SE NECESSÁRIO, SUBSTITUI-LO EM SEU VEÍCULO DE MARCA CITROËN MODELO AIRCROSS.

ESTA OPERAÇÃO É IMPRESCINDÍVEL, POIS, A MONTAGEM INCORRETA DOS FLEXÍVEIS DE FREIO DIANTEIROS PODE PROVOCAR, EM CASOS RAROS, DESGASTE PELO CONTATO COM PEÇAS DO ENTORNO, POSSIBILITANDO A PERDA DO FLUIDO DE FREIO, OCASIONANDO A DIMINUIÇÃO DA EFICIÊNCIA DE FREIAGEM E, CONSEQUENTEMENTE, RISCO DE ACIDENTE.

ESTÁ ENVOLVIDO NESTE RECALL O VEÍCULO, CUJOS DADOS SEGUEM ABAIXO:

MODELO DO VEÍCULO:
NÚMERO DO CHASSI:
CONCESSIONÁRIA:

ESTA OPERAÇÃO É TOTALMENTE GRATUITA.

COM O OBJETIVO DE EVITAR QUALQUER TIPO DE ESPERA, SOLICITAMOS O AGENDAMENTO DESTA INTERVENÇÃO COM A CONCESSIONÁRIA CITROËN DE SUA PREFERÊNCIA.

PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONSULTE:

REDE DE CONCESSIONÁRIOS CITROËN
SACC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE CITROËN) – TEL: 0800 011 80 88
INTERNET: www.citroen.com.br no menu FIDELITE

CASO ESTE VEÍCULO NÃO SEJA MAIS DE SUA PROPRIEDADE, PEDIMOS A GENTILEZA DE NOS INFORMAR OS DADOS DO NOVO PROPRIETÁRIO, POR ALGUM DOS CANAIS DESCRITOS OU PREENCHENDO E ENVIANDO O CUPOM ABAIXO PARA:

CITROËN DO BRASIL
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PITTA BRITO, 779 – EDIFÍCIO GT PLAZA – SANTO AMARO
04573-080 – SÃO PAULO – SP
A/C DEPTº RELACIONAMENTO COM O CLIENTE – RLC – 5º ANDAR

ATENCIOSAMENTE,

DEPARTAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

><

MRE
Número Chassis do veículo:
Nome do novo proprietário:
Endereço:
Cidade:
CEP:



SÃO PAULO, 25 DE JULHO DE 2012.

PREZADO (A) SR (A),

FIÉIS À POLÍTICA DA QUALIDADE CITROËN, COMUNICAMOS A NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DA CORRETA POSIÇÃO DE MONTAGEM DOS FLEXÍVEIS DE FREIO DIANTEIRO E, SE NECESSÁRIO, SUBSTITUÍ-LO EM SEU VEÍCULO DE MARCA CITROËN MODELO C3 PICASSO.

ESTA OPERAÇÃO É IMPRESCINDÍVEL, POIS, A MONTAGEM INCORRETA DOS FLEXÍVEIS DE FREIO DIANTEIROS PODE PROVOCAR, EM CASOS RAROS, DESGASTE PELO CONTATO COM PEÇAS DO ENTORNO, POSSIBILITANDO A PERDA DO FLUÍDO DE FREIO, OCASIONANDO A DIMINUIÇÃO DA EFICIÊNCIA DE FRENAGEM E, CONSEQUENTEMENTE, RISCO DE ACIDENTE.

ESTÁ ENVOLVIDO NESTE *RECALL* O VEÍCULO, CUJOS DADOS SEGUEM ABAIXO:

MODELO DO VEÍCULO:
NÚMERO DO CHASSI:
CONCESSIONÁRIA:

ESTA OPERAÇÃO É TOTALMENTE GRATUITA.

COM O OBJETIVO DE EVITAR QUALQUER TIPO DE ESPERA, SOLICITAMOS O AGENDAMENTO DESTA INTERVENÇÃO COM A CONCESSIONÁRIA CITROËN DE SUA PREFERÊNCIA.

PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONSULTE:

REDE DE CONCESSIONÁRIOS CITROËN

SACC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE CITROËN) – TEL: 0800 011 80 88

INTERNET: www.citroen.com.br no menu FIDELITE

CASO ESTE VEÍCULO NÃO SEJA MAIS DE SUA PROPRIEDADE, PEDIMOS A GENTILEZA DE NOS INFORMAR OS DADOS DO NOVO PROPRIETÁRIO, POR ALGUM DOS CANAIS ACIMA DESCRITOS OU PREENCHENDO E ENVIANDO O CUPOM ABAIXO PARA:

CITROËN DO BRASIL

RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PITTA BRITO, 779 – EDIFÍCIO GT PLAZA – SANTO AMARO

04573-080 – SÃO PAULO – SP

A/C DEPTº RELACIONAMENTO COM O CLIENTE – RLC – 5º ANDAR

ATENCIOSAMENTE,

DEPARTAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

✂-----

MRE

Número Chassis do veículo:

Nome do novo proprietário:

Endereço:

Cidade: CEP: